



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2ª

discussão

PARECER Nº Unanidade

Sala das Sessões, 29 / 5 / 1961

J. F. Reis
(Rubrica do Presidente)

Projeto de Lei nº 3/61.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento de impostos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de maio o prazo para pagamento sem multa de todos impostos e taxas municipais referentes ao exercício de 1961.

Art. 2º - Ao contribuinte que pagar, de uma só vez, todos impostos do exercício conceder-se-á um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de abril de 1961.

Paulo César da Silva

SUPRIMA-SE a expressão "Sem Multa"

A SANÇÃO

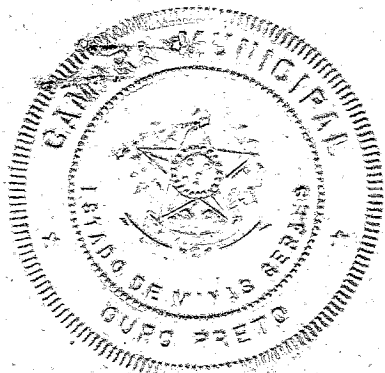
Sala das Sessões, 2 / 6 / 1961

J. F. Reis
(Rubrica do Presidente)

Wesley de Azevedo
João Benedito Dulabert
Rafael F. ...
Benedito Leão da Costa

Finanças, Justiça e ...
J. F. Reis
Aprovado em 1ª discussão
por Unanidade
Sala das Sessões, 29 / 5 / 1961
J. F. Reis
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por Unanidade
Sala das Sessões, 6 / 6 / 1961
J. F. Reis
(Rubrica do Presidente)



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3/61.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, faz publi
o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, resolve:
APROVAR, com a redação que se segue, o projeto de
Lei nº 3/61, a saber:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, decreta:-

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de agosto o prazo
para pagamento de todos os impostos e taxas municipais referentes
ao exercício de 1961.

Art. 2º - Ao contribuinte que pagar, de uma só vez,
todos impostos do exercício conceder-se-á um desconto de 10% (dez
por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, en
trará esta lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 24 de abril de 1961

José Edna Rodrigues
Presidente da Câmara

João José Ferreira
Vice-Presidente

Sebastião de Jesus
Secretário

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Muni
cipal de Ouro Preto aos cinco dias do mês de junho de mil novecen
tos e sessenta e um.

Diretor da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N.º

justificativa

Senhor Presidente,

Todos anos a Câmara tem prorrogado o prazo para pagamento de impostos com o desconto de 10% depois de findar o prazo estabelecido, isto é, até 31 de maio do exercício corrente.

Óbvio é notar-se que neste ano as cousas não correram normalmente para os contribuintes pobres; daí a necessidade de atrazar-se, às vezes involuntariamente, com suas obrigações; e está nesse caso os impostos municipais.

É um benefício ao contribuinte zeloso conceder-lhe mais um prazo e desconto para o pagamento de seus impostos e taxas. Eis a razão por que apresento sr. Presidente, para consideração desta casa o projeto de nº 3 de minha autoria.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1961.

Paulo César da Silva
Revisão Rogério da Costa

4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

ESTA Comissão, examinando o projeto de lei nº 3/61 de autoria do vereador Paulo Elias da Silva e outros e de parecer favorável a sua aprovação, passando o Art. 1º a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Ficá prorrogado até 31 de agosto o prazo para pagamento, ~~sem multa~~ de todos impostos e taxas municipais referentes ao exercício de 1961.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1961.

Wladimir de Souza Dias
Relator

Paulo Elias da Silva

Reinaldo Lôzaro da Costa